

**RESPOSTA DA ENDESA PORTUGAL À
“CONSULTA PÚBLICA DO CONSELHO DE REGULADORES DO MIBEL NO QUADRO DA
ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA UM MECANISMO DE GARANTIA DO
ABASTECIMENTO” DE 16 DE ABRIL DE 2007**

Lisboa,
27 de Abril de 2007

1) Tendo em atenção as características do sistema eléctrico ibérico, considera necessária a existência de um mecanismo de garantia de abastecimento?

Actualmente, e expectavelmente ao longo dos anos mais próximos, o **Sistema Eléctrico Ibérico é um sistema isolado**, com níveis de capacidade interconexão ao restante continente inferiores a 3-4%. Acresce a esta situação que o sistema ibérico está hoje **fortemente dependente de uma componente hidroeléctrica e eólica** (em cerca de 30%) cujo peso se estima que venha a aumentar. **Nesta medida, é recomendável fomentar a manutenção um determinado nível de sobrecapacidade no sistema.** Essa margem de reserva de capacidade deve funcionar como garantia de abastecimento, naqueles períodos em que elevadas pontas de consumo coincidam com condições climatológicas adversas para a produção hidroeléctrica e eólica, e contribua para evitar uma elevada volatilidade dos preços da energia eléctrica.

2) Tendo em atenção a situação actual do parque produtor e da procura, assim como as previsões de instalação de nova capacidade de produção e o crescimento esperado da procura, e considerando as especificidades próprias de cada um dos sistemas, quais são as necessidades do sistema eléctrico para aumentar a garantia de abastecimento na Península Ibérica?

Como mencionado atrás, para assegurar a estabilidade do sistema eléctrico ibérico e a estabilidade dos preços da energia eléctrica, **entendemos ser recomendável a introdução de um mecanismo de garantia de abastecimento, que, independentemente da configuração a adoptar, deverá cumprir três requisitos chave:** em primeiro lugar, **incentivar a instalação de nova capacidade, mas também manter operacional a capacidade de ponta que não recupera os seus custos completos via mercado;** em segundo lugar, **assegurar a efectiva disponibilidade de todos os recursos necessários para cobrir as pontas de procura** (combustível, direitos de emissão,...); e, em terceiro lugar, **estar assente em critérios técnicos e económicos rigorosos e ser estável, transparente, previsível e não discriminatório.**

3) Como pode o regulador medir e valorizar a contribuição dos produtores para a fiabilidade do sistema, tendo em conta as suas particularidades próprias (tecnologia de produção, disponibilidade, etc.)?

Realizar uma avaliação absolutamente rigorosa e objectiva da potência firme disponibilizada por cada produtor é uma tarefa com um elevado grau de dificuldade. Algumas dimensões de arbitrariedade decorrentes da metodologia de cálculo podem mesmo conduzir a uma distorção da análise. **Todavia, num horizonte de curto e médio prazo, a fiabilidade do sistema está intrinsecamente associada a assegurar a disponibilidade do parque electroprodutor com máxima probabilidade nos momentos críticos do Sistema.** Desta forma, somos de opinião que é **desejável transferir para os produtores o ónus de definir o nível de risco que estão dispostos a assumir, definindo eles próprios a potência firme que se comprometem a garantir e colocar à disposição do sistema, entendendo que o incumprimento deste compromisso deve prever uma penalização.**

4) Estabelecidas as necessidades do sistema, como deverá definir-se o produto solicitado aos produtores de energia eléctrica para aumentar a garantia de abastecimento?

O produto a solicitar aos produtores deverá consistir na disponibilidade efectiva de potência nos momentos de ponta da procura do sistema, estabelecendo-se penalizações para o seu incumprimento. Este produto deverá ser remunerado de forma homogénea por toda a potência firme comprometida.

5) Atendendo às experiências internacionais e às características particulares do sistema ibérico, qual considera que é a abordagem mais adequada para a definição do mecanismo de garantia de abastecimento?

Independentemente de todas as considerações, cremos que **não é possível extrapolar da análise internacional um modelo capaz de funcionar como solução geral** para os problemas de fiabilidade do abastecimento adaptável às especificidades de cada mercado.

Atendendo às especificidades da realidade dos mercados de Portugal e Espanha, entendemos que o **modelo desejável se poderia basear no estabelecimento de um pagamento regulado por unidade de potência firme disponibilizada pelos produtores**. Este pagamento poderia ser definido em função dos custos fixos da tecnologia mais eficiente de cobertura de pontas de procura.

Os agentes electroprodutores teriam a possibilidade de definir o nível de potência firme do seu portfolio de produção para cumprir com os requisitos do sistema. Em caso de incumprimento haveria lugar a uma penalização igualmente proporcional ao nível de potência firme, neste caso, não disponibilizada.

É importante também estabelecer o *trigger* para os períodos de ponta, que se sugere poder ser definido em função do preço de mercado, considerando-se activada para além de determinado nível de preços. Esta solução terá o mérito de eximir o regulador de pré-fixar os períodos de ponta, simplificando o funcionamento geral do sistema. O valor do *trigger* deverá ser correlacionado com o pagamento unitário de potência, de modo que, quanto mais baixo o *trigger*, maior seja o pagamento unitário de modo a compensar o maior risco inerente a um (previsível) maior número de horas de funcionamento.

6) Que mecanismos existem para incorporar e reconhecer a contribuição do produto do lado da procura? Como é que se mede esta contribuição? Como é que se podem compatibilizar os mecanismos de interruptibilidade com um mecanismo de garantia de abastecimento?

Evidentemente, do lado da procura, determinados consumidores industriais podem contribuir para a garantia do abastecimento e aumento da fiabilidade do sistema aceitando a interrupção do seu consumo nos períodos críticos de ponta de procura. Não obstante, **deverá ter-se em conta em qualquer solução de compatibilização de um tal mecanismo com a garantia de abastecimento, que não são serviços comparáveis**, na medida em que a primeira se destina à gestão de curto prazo e a segunda à gestão da estabilidade do sistema no médio e longo prazo.

7) Uma vez definido o produto e o sistema de remuneração aos agentes que o disponibilizam, qual é o mecanismo para distribuir o pagamento pela procura?

Relativamente à distribuição dos custos inerentes ao mecanismo de garantia de abastecimento pelos consumidores de energia eléctrica, entendemos que **não deve existir qualquer discriminação da procura quanto à forma de contratação**, devendo ser remunerado através, por exemplo, da tarifa de acesso de forma homogénea entre todos os consumidores.

8) Considera possível definir um mecanismo harmonizado aplicável ao sistema ibérico?

Não vemos qualquer razão para que o mecanismo de garantia de potência para o sistema Ibérico não seja idêntico em Portugal e Espanha. Pelo contrário, é da maior importância para o objectivo de concretização do MIBEL evitar qualquer discrepância entre ambos os sistemas. Diferentes níveis de retribuição da garantia de abastecimento implicariam diferentes pressões competitivas nos dois lados da fronteira e, logo, afectariam severamente o funcionamento harmonizado do mercado Ibérico.

8.1) As necessidades de aumentar a garantia de abastecimento em cada um dos dois sistemas eléctricos, em particular considerando a diferença existente actualmente na relação entre os valores de potência instalada e as pontas de consumo dos dois países, são comparáveis?

As diferenças entre os dois mercados não afectam a possibilidade de estabelecer um mecanismo comum de garantia de abastecimento. Pelo contrário, as diferenças na sincronização das pontas de consumo, e entre a potência instalada e a distribuição da procura, são precisamente um dos principais factores de benefício da integração dos dois mercados.

8.2) Em termos da definição de um único produto para o sistema ibérico peninsular, considera que é possível aplicar um mecanismo (e/ou um único produto) comum para ambos os sistemas? Que implicações pode ter a limitada capacidade da interligação eléctrica entre Espanha e Portugal?

Entendemos que as limitações na capacidade de interconexão entre os dois países não devem constituir óbice para a harmonização das regras de mercado entre Portugal e Espanha, mas antes constituir forte incentivo para reforçar essa mesma capacidade tão breve quanto possível, dando seguimento aos planos já anunciados por ambos os operadores de sistema.

8.3) Do ponto de vista da procura em ambos os sistemas, será possível estabelecer uma metodologia de repartição que seja comum a ambos os sistemas? Deve ser considerado algum tipo de diferenciação que tenha em consideração o grau de firmeza e/ou de suficiência apresentado por cada um dos sistemas?

Entendemos que, pelo menos enquanto não for definido um quadro comum de custos regulados, nem uma tarifa de acesso comum a ambos os países, será contraproducente estabelecer um mecanismo que implique transferência de pagamentos entre ambos os sistemas. Como solução para esta questão sugerimos um pagamento uniforme para toda a potência nos dois mercados mas que, para cada país, seja financiado a partir da sua bolsa de custos regulados, evitando fluxos financeiros não associados ao custo da energia e que na realidade não aportam à garantia do abastecimento.